## PORTARIA Nº 02/2013..

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 647/2009, 738/2012 e 379/99,

## **RESOLVE**:

## Art. 1º - NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS

**SOBRINHO**, brasileiro, casado, filho de: Isaías Campos e Honorata Pereira Campos natural de: Itiquira, nascido em 30 de julho de 1970, portador do CPF 503,858,791-72, RG 642669 SSP/MT., Expedição em 25/07/1986, Advogado, devidamente inscrito na OAB-MT., sob o número MT-5136, para o cargo de: **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

**Art.2º** - O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 738/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

**Art.3º -** O Assessor Jurídico tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea C, conforme abaixo descrito:

Assessoria Jurídica: atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da Registra-se Publica-se Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2013. **ADEMIR DAL BERTI** 

Presidente

2